



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL

Processo: 0806569-26.2026.8.19.0209

DECISÃO

Retire-se o feito de pauta. Retornem os autos ao r. juízo de origem de modo que seja analisada a admissibilidade do recurso inominado interposto pelo autor (e o respectivo requerimento de gratuidade de justiça). Houve, em princípio, exame da admissibilidade apenas do recurso interposto pelo réu. No retorno dos autos e cumprido o determinado, inclua-se em nova sessão de julgamento. À Secretaria para pronto cumprimento do determinado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIANO GONÇALVES PAES LEME
JUIZ RELATOR

